



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

## PORTARIA COREN-PI N. °781, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei n° 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen n° 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI n° 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen n° 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** o Memorando n° 71/2022-Coren-PI/DGEP;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação:

**Art. 1º** - Designar os Profissionais de Enfermagem descritos a baixo, para comporem o Grupo de Trabalho, para elaboração do “Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde”:

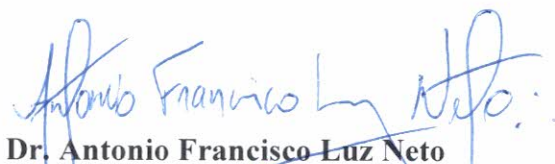
- **Dr. Francisco de Assis Amado Costa Bento - Coren-PI n° 374.530-ENF – (Coordenador);**
- **Dra. Dra. Andressa Nogueira de Paula Sindeaux - Coren-PI n° 200.320 – ENF IS – (Membro);**
- **Dr. Igho Leonardo do Nascimento Carvalho - Coren-PI n° 262.571-ENF – (Membro);**
- **Dra. Silvia Alcântara Vasconcelos - Coren – PI n° 206.428-ENF (Membro);**
- **Dra. Ranielly Alves Galvão Ribeiro – Coren-PI n° 124.654-ENF (Membro).**
- **Dra. Edildete Sene Pacheco – Coren-PI n° 506.380-ENF (Membro).**

**Art. 2º** Para cumprimento desta atividade finalística AF 04 Normatização, os Profissionais designados no art. 1º farão jus ao recebimento de até 2 (dois) Auxílios Representação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 05 de outubro de 2022.

  
**Dr. Antonio Francisco Luz Neto**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI n° 313.978-ENF